



DECRETO Nº 052/2026.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, transparência e celeridade na tramitação de processos administrativos;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao programa **RS+Digital** do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** como sistema oficial e obrigatório para a gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

1. **Documento Nato-digital:** documento criado originariamente em meio eletrônico;
2. **Processo Eletrônico:** conjunto de documentos digitalizados ou nato-digitais, organizados de forma lógica para a instrução processual;
3. **Assinatura Eletrônica:** registro realizado por meio eletrônico que permite a identificação inequívoca do signatário.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE E TRAMITAÇÃO

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, a autuação de novos processos administrativos e a produção de documentos ocorrerão exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

- **§ 1º** Os processos administrativos que já tramitam em suporte físico (papel) ou em sistemas legados na data de publicação deste Decreto permanecerão em seu meio de origem até a sua conclusão ou arquivamento definitivo.



- **§ 2º** É vedada a "hibridização" processual, sendo proibida a tramitação de um mesmo processo simultaneamente em suporte físico e eletrônico, ressalvados os casos de digitalização integral para conversão definitiva ao SEI.
- **§ 3º** Documentos externos recebidos em suporte físico deverão ser digitalizados e inseridos no SEI, seguindo os protocolos de autenticidade previstos neste Decreto, procedendo-se ao descarte ou guarda do original conforme a tabela de temporalidade.

Art. 4º A transição do fluxo documental para o SEI será gradual, observando-se o cronograma de implantação definido pelo Comitê Gestor para cada unidade ou classe processual específica.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E SUPORTE

Art. 5º Fica criado o **Comitê Gestor do SEI-Municipal**, com as seguintes competências:

1. Definir o cronograma de expansão das classes processuais;
2. Estabelecer normas complementares e manuais de redação oficial;
3. Zelar pela interoperabilidade com o **Barramento de Serviços** do Estado.

Art. 6º Cada Secretaria Municipal deverá designar 01 (um) **Ponto Focal**, responsável por atuar como multiplicador e suporte de primeiro nível aos usuários da respectiva pasta.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2026.

Flavio Golin
Prefeito Municipal

